PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 110/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 110/2026

Trata-se de inexigibilidade, em cumprimento dos requisitos contidos nos incisos V, VI e VII, do artigo 72, da **Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021 (NLL)**, que regulamenta a referida lei federal no âmbito Municipal, referente a realização de procedimento licitatório pelo Município de Maravilha - SC, situada na Avenida Euclides da Cunha, nº 60, Centro do Município de Maravilha/SC, através da Ordenadora de Despesas, Senhora Secretária de saúde e Saneamento, **JANE MAIRA JORIS,** visando a contratação da empresa **JOÃO MARIA DA ROSA PALESTRAS** para apresentação de palestra que terá como objetivo promover um momento de reflexão, informação, acolhimento e motivação ás mulheres do município de Maravilha-SC, especialmente abordando temas relacionados à prevenção e ao enfrentamento de doenças que afetam diretamente a saúde feminina, como o câncer de mama, câncer do colo do útero, entre outras patologias.

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO DA ESCOLHA

A presente contratação direta encontra fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em razão da inviabilidade de competição decorrente da contratação de profissional do setor artístico, por meio de empresário exclusivo, desde que atendidos os requisitos legais relativos à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha da empresa **JOÃO MARIA DA ROSA PALESTRAS** decorre da reconhecida adequação técnica de seu trabalho ao objeto da contratação, consistente na realização de palestra voltada a promover ações educativas, informativas e de sensibilização voltadas à prevenção e ao cuidado integral com a saúde feminina. Sua atuação possui características próprias e conteúdo fundamentado em sua trajetória pessoal, constituindo elemento essencial da apresentação e impossibilitando sua execução por outro profissional sem comprometimento dos objetivos pretendidos pela Administração.

A contratação tem por objeto a realização de **01 (uma) palestra especializada**, durante o mês de outubro, como ação educativa e de conscientização alusiva à campanha **Outubro Rosa – Saúde da Mulher**, com foco na promoção da saúde e na prevenção de doenças que acometem a população feminina.

A palestra tem como finalidade proporcionar ao público participante informações qualificadas sobre a **importância da prevenção, do autocuidado e do diagnóstico**

precoce do câncer de mama e do câncer do colo do útero, além de abordar hábitos de vida saudáveis, acompanhamento periódico dos serviços de saúde e cuidados relacionados à saúde integral da mulher.

A escolha do palestrante está relacionada às características próprias de sua atuação, à sua trajetória profissional e à abordagem utilizada na realização de suas apresentações, elementos que integram a prestação pretendida pela Administração e constituem parte essencial do conteúdo e da forma de execução do objeto.

A empresa **JOÃO MARIA DA ROSA PALESTRAS** atua como **empresária exclusiva do profissional responsável pela realização da palestra**, conforme documentação constante dos autos, que comprova a existência de representação exclusiva nos termos exigidos pelo **§ 2º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A documentação apresentada demonstra, ainda, a experiência profissional e o histórico de apresentações do palestrante, evidenciando sua atuação perante o público e sua aptidão para a realização da palestra pretendida, bem como os elementos necessários à caracterização de sua consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme documentação juntada ao processo.

O levantamento realizado durante a fase de planejamento identificou a existência de outros profissionais que atuam na realização de palestras e em ações relacionadas à saúde, prevenção e qualidade de vida. Contudo, a presente contratação está direcionada à realização da palestra pelo profissional escolhido, cuja atuação, experiência, trajetória e características próprias integram a prestação pretendida, inviabilizando a realização de comparação objetiva entre diferentes profissionais para a execução do objeto nas mesmas condições.

A contratação mostra-se adequada à necessidade administrativa de promover ação educativa e de conscientização alusiva à campanha **Outubro Rosa – Saúde da Mulher**, contribuindo para a disseminação de informações sobre prevenção, autocuidado, diagnóstico precoce e promoção da saúde feminina.

A iniciativa também visa ampliar o conhecimento das participantes, incentivar a adoção de práticas preventivas e estimular a procura pelos serviços de saúde, especialmente para a realização dos acompanhamentos e exames recomendados, fortalecendo as ações de educação e promoção da saúde desenvolvidas pela Administração.

No âmbito do presente procedimento administrativo, a contratada apresentou a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como os documentos destinados a demonstrar a regularidade de sua representação exclusiva e a aptidão para a execução do objeto, atendendo às exigências estabelecidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pelas condições fixadas pela Administração.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, a contratação do profissional por meio de empresário exclusivo, as características próprias da apresentação e a documentação constante dos autos, a escolha da empresa **JOÃO MARIA DA ROSA PALESTRAS** mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa, contribuindo para a realização da campanha **Outubro Rosa – Saúde da Mulher** e para a promoção de ações de conscientização, prevenção e cuidado integral da saúde feminina.

Parágrafo primeiro. Objeto

Este processo tem por objeto: A contratação da empresa **JOÃO MARIA DA ROSA PALESTRAS** para apresentação de palestra que terá como objetivo promover um momento de reflexão, informação, acolhimento e motivação ás mulheres do município de Maravilha-SC, especialmente abordando temas relacionados à prevenção e ao enfrentamento de doenças que afetam diretamente a saúde feminina, como o câncer de mama, câncer do colo do útero, entre outras patologias.

Entidade Responsável – Município de Maravilha

Item	Und.	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor total
01	Und.	1 und.	Palestra show no âmbito da Campanha Outubro Rosa	R$ 8.950,00	R$ 8.950,00
VALOR TOTAL					**R$** 8.950,00

Parágrafo segundo. Fornecedor

O fornecedor contratado é a empresa **JOÃO MARIA DA ROSA PALESTRAS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 62.723.761/0001-29**, representante exclusiva da apresentação "**Palestra Show – Deivid Freitas e Equipe**", conforme documentação constante dos autos, cuja contratação decorre da inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. Preço

A Prefeitura Municipal de Maravilha pagará ao contratado o valor estimado de **R$ 8.950,00 (Oito mil e novecentos e cinquenta reais)** para o exercício de 2026, observando as respectivas dotações orçamentárias.

Parágrafo quarto. Necessidade da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover ações educativas e de conscientização alusivas à campanha Outubro Rosa – Saúde da Mulher, no Município, por meio da realização de palestra voltada à prevenção de doenças e à promoção da saúde integral da população feminina. A iniciativa visa proporcionar ao público participante informações qualificadas sobre a importância da prevenção, do autocuidado e do diagnóstico precoce do câncer de mama e do câncer do colo do útero, além de incentivar hábitos de vida saudáveis, o acompanhamento periódico dos serviços de saúde e a realização dos exames preventivos recomendados. Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de profissional com experiência e atuação compatíveis com o objeto pretendido, considerando a importância de que os conteúdos sejam apresentados de forma acessível, esclarecedora e adequada ao público-alvo, contribuindo para a disseminação de informações confiáveis, o fortalecimento das ações de educação em saúde e a conscientização da população feminina quanto à prevenção e aos cuidados com a saúde.

Parágrafo quinto. Justificativa da escolha do objeto

A escolha do objeto justifica-se pela necessidade de realização de ação institucional de caráter educativo e de conscientização, voltada à promoção da saúde e à prevenção de doenças que acometem a população feminina, por meio de atividade que possibilite a disseminação de informações, a reflexão coletiva e o incentivo à adoção de práticas preventivas. A contratação da palestra mostra-se adequada ao atendimento da demanda da Administração, considerando que a proposta contempla abordagem compatível com os objetivos da campanha Outubro Rosa – Saúde da Mulher, envolvendo aspectos relacionados à prevenção, ao autocuidado, ao diagnóstico precoce do câncer de mama e do câncer do colo do útero, bem como à adoção de hábitos de vida saudáveis e ao acompanhamento periódico dos serviços de saúde. A solução escolhida apresenta-se como adequada para alcançar os resultados pretendidos pela Administração, tendo em vista a capacidade de proporcionar uma experiência educativa e de sensibilização ao público participante, ampliando o conhecimento sobre a saúde feminina, incentivando a busca pelos serviços de saúde e contribuindo para o fortalecimento das ações de conscientização, prevenção e promoção da qualidade de vida da população feminina.

Parágrafo sexto. Razão da escolha da contratada

A razão da escolha da contratada fundamenta-se na sua condição de **empresário exclusiva do palestrante**, conforme documentação apresentada nos autos, bem como na adequação de sua atuação ao objeto pretendido pela Administração. A contratação está relacionada à realização de palestra de natureza intelectual e personalíssima, cuja execução está diretamente vinculada às características, à experiência, à trajetória e à

abordagem própria do palestrante, elementos que integram a prestação e justificam a inviabilidade de competição.

A experiência profissional e o histórico de apresentações do palestrante, devidamente demonstrados mediante a documentação constante do processo, mostram-se compatíveis com a finalidade da contratação, especialmente com os objetivos da campanha **Outubro Rosa – Saúde da Mulher**, voltada à promoção da saúde feminina, à prevenção, ao autocuidado e à conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama e do câncer do colo do útero.

a Administração não está contratando genericamente uma palestra sobre saúde da mulher; está contratando uma apresentação artística específica, identificada por sua autoria, características, metodologia e forma de apresentação e a representação exclusiva exercida pela contratada, nos termos do **art. 74, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Para fins de atendimento aos requisitos legais exigidos no processo de contratação por inexigibilidade, a empresa apresentou a documentação necessária à sua **regular habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, demonstrando estar apta a firmar contrato com a Administração Pública.

Maravilha/SC, 01 de outubro de 2026.

JANE MAIRA JORIS
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento